



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ERRATA Nº 001 - EDITAL DE LICITAÇÃO

**NOS TERMOS DO ART. 191 DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES N. 14.133/21, ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2020, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº009/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/CONSULTAS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, NAS ESPECIALIDADES EM PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA E CARDIOLOGIA PARA ATUAR NO POSTO DE SAÚDE NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

- **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PARA O CREDENCIAMENTO: 08/11/2023 as 09:00 (nove horas)**
- **LOCAL:** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL - AV. JOSÉ MADUREIRA HORTA, Nº. 190, CENTRO - ALVORADA DE MINAS/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), no endereço acima mencionado ou pelo site [www.alvoradademinas.mg.gov.br](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br) e ainda pelos e-mails [licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br)/[licitacaoalvoradademinas@gmail.com](mailto:licitacaoalvoradademinas@gmail.com).
- **ESCLARECIMENTOS:** Divisão de Licitações, das 08:00hs (oito horas) às 11:00hs (Onze horas) e das 13:00hs (Treze horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), na Av. José Madureira Horta, nº 190, Centro – Alvorada de Minas/MG, ou através do telefone (31) 3862-1121, ou e-mails [licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br)/[licitacaoalvoradademinas@gmail.com](mailto:licitacaoalvoradademinas@gmail.com).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas - MG, com sede a Avenida José Madureira Horta, nº 190, Centro, Alvorada de Minas – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria nº 106 de 06/07/2023, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/CONSULTAS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, NAS ESPECIALIDADES EM PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA E CARDIOLOGIA PARA ATUAR NO POSTO DE SAÚDE NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços descritos neste Edital e seus anexos.

O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

### 1 - DA ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS

1.1 Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser entregues e protocolados a partir do dia **08 de novembro de 2023, as 09:00h (nove horas)** hermeticamente fechados, pelos proponentes, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas – MG. Os interessados poderão se credenciar durante 12 (doze) meses.

1.2 - Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento.

1.3 - Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

### 2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1 - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, no site [www.alvoradademinas.mg.gov.br](http://www.alvoradademinas.mg.gov.br) e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

### 3 - DO OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1 - Constitui objeto desta licitação a contratação de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para prestação de serviços/consultas médicos especializados, nas especialidades em pediatria, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e cardiologia para atuar no posto de saúde no distrito de Itapanhoacanga e na sede do Município de Alvorada de Minas/MG, conforme termo de referência., para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2 - O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

### 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
420	8.1.2.10.301.10.2065.33903600	Manutenção de Unidades Médicas e Postos de Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
421	8.1.2.10.301.10.2065.33903600	Manutenção de Unidades Médicas e Postos de Saúde	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
422	8.1.2.10.301.10.2065.33903900	Manutenção de Unidades Médicas e Postos de Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
423	8.1.2.10.301.10.2065.33903900	Manutenção de Unidades Médicas e Postos de Saúde	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
424	8.1.2.10.301.10.2065.33903900	Manutenção de Unidades Médicas e Postos de Saúde	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
425	8.1.2.10.301.10.2065.33903900	Manutenção de Unidades Médicas e Postos de Saúde	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde

### 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_/2023

CREDENCIAMENTO N° \_\_\_\_/2023

ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

5.2 - Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

### **6 - DA DOCUMENTAÇÃO**

#### **6.1 PESSOA FISICA:**

- a) Certificado de conclusão do curso de habilitação profissional;
- b) Registro no Conselho Regional da Classe;
- c) Cópia autenticada do Diploma de Médico, devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- d) Currículo;
- e) Inscrição como autônomo junto ao INSS;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- h) Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- i) Prova de quitação com o Serviço Militar, para interessado do sexo masculino;
- j) Comprovante de endereço;
- k) CPF e Carteira de Identidade;
- l) Declaração de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (ANEXOIV);
- m) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante do Anexo II;

#### **6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

administradores;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### **6.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentar mínimo de 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

b) Registro no Conselho Regional da Classe (Pessoa Física);

c) Registro dos profissionais que iram prestar os serviços no Conselho Regional de Classe (Pessoa Jurídica);

d) Declaração do proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;

### **6.4– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com datação anterior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

### **6.5- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.5.** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na formado Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo III, bem como as demais Declarações constantes dos Anexos deste Edital.

**6.6.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, fica concedido um prazo de 5 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela comissão permanente de licitação, nos termos da Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, condicionada a comprovação e apresentação da Declaração de ME e/ou EPP.

### **6.6. – TERMO DE CREDENCIAMENTO**

a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo II.

**6.7** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **7 – DO PROCEDIMENTO**

**7.2** - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

**7.3** - A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

**7.4** - Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**8.1.** Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

**8.2.** Manter, durante o período de credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

e capacidade técnico operacional;

8.3. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confiabilidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

8.4 - Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.5 - O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

8.6 Designar preposto para atender ao Fiscal do Contrato

8.7 Atender com presteza às necessidades do Município;

8.8 Arcar com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

8.9. Apresentar relação dos serviços prestados juntamente com a Nota Fiscal, para recebimento dos valores devidos;

### **9 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

9.1- A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

9.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 10º (décimo) dia do mês subsequente.

9.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4 - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5- Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### **10 – DO REAJUSTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1 - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual e em conformidade da tabela SUS, ficando assegurada à prestadora do serviço e/ou Prefeitura, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro.

### **11 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

11.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

11.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo MUNICÍPIO.

11.3. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6 do presente edital.

11.4. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas.

11.4.1. As quantidades de procedimentos a serem contratadas de cada prestador credenciado, será estimada de acordo com a demanda solicitada pelo município.

### **12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

12.1 - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

12.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 – multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.3 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

12.2.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

b) descumprimento de cláusula editalícia.

12.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o a Prefeitura promova sua reabilitação.

12.5- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Alvorada de Minas - MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **13 – INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

13.1 - Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

13.2- Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 11:03 e 13:30 às 17:00.

### **14 – DO DESCREDENCIAMENTO**

14.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, a CREDENCIADA pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. A CREDENCIADA ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

14.2 A CREDENCIADA que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.3 A administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento nos seguintes casos:

a) decretação de falência ou dissolução da sociedade;

b) falsidade ideológica;

c) apresentação de documentação falsa ou adulterada;

d) não comprovação, quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

e) inadequada prestação dos serviços.

A **CRENCIADA** será notificada tempestivamente do descredenciamento.

**15 - DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS**

15.1 – Todos os encaminhamentos para os serviços de saúde credenciados, deverão ser feitos diretamente pela secretaria ou através de requisição ou formulário próprio, devidamente autorizados e assinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.2 – No caso de haver mais de um prestador credenciado para o mesmo serviço de saúde, o Município poderá indicar nominalmente o profissional que atenderá o paciente.

**16 – DO CONTRATO**

16.1. Os licitantes classificados serão convocados para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, conforme minuta constante do Anexo VII, que integra este Edital.

16.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Faz parte integrante deste edital os Anexos: I, II, III, IV, V, VI e VII.

17.2- Fica eleito o foro da Comarca do Serro, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

17.3 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pela Comissão de Licitação e pelos técnicos do setor, pelo telefone (31) 3862-1121, ou ainda, através do E-mail: [licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br) e [licitacaoalvoradademinas@gmail.com](mailto:licitacaoalvoradademinas@gmail.com)

Alvorada de Minas – MG, 20 de outubro de 2023.

**Gilmar Silva Mourão**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Valter Antônio Costa**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 115/2023**

**MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 009/2023**

#### 1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade o procedimento que vise ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/CONSULTAS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, NAS ESPECIALIDADES EM PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA E CARDIOLOGIA PARA ATUAR NO POSTO DE SAÚDE NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos que a especialidade selecionada para o credenciamento dará suporte às equipes da Estratégia da Saúde da Família (ESF) e demais profissionais da saúde do município aos atendimentos especializados de pediatria, ginecologia, psiquiatria e cardiologia como forma de melhorar o atendimento aos nossos munícipes, dando-lhes a oportunidade de terem atendimentos médicos especializados em nosso próprio município, evitando assim o deslocamento para outras cidades. Justificamos também essa solicitação pois os profissionais credenciados nos Consórcios ao qual somos conveniados, não possuem a disponibilidade desses profissionais para atendimento in loco.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR PROFISSIONAL CARDIOLOGISTA: PARA ATENDIMENTO JUNTO AO POSTO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA. CONSULTA CARDIOLÓGICA	CONSULTA	720	R\$228,1250	R\$ 164.250,00
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR PROFISSIONAL GINECOLOGISTA/OBSTETRA:	CONSULTA	1.440	R\$179,0129	R\$257.778,58



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

	PARA ATENDIMENTO JUNTO AO POSTO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA. CONSULTA GINECOLÓGICA				
03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR PROFISSIONAL PEDIATRA: PARA ATENDIMENTO JUNTO AO POSTO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA. CONSULTA PEDIÁTRICA.	CONSULTA	1.440	R\$192,2220	R\$276.799,68
04	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR PROFISSIONAL PSIQUIATRA: PARA ATENDIMENTO JUNTO AO POSTO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA. CONSULTA. CONSULTA PSIQUIÁTRICA.	CONSULTA	720	R\$187,6667	R\$135.120,02

## 4 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

4.1. A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal e cumprir o disposto no [inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição](#).

## 5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta contratação será a Secretaria Municipal Saúde, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.

5.2. A Secretaria Municipal de Saúde (órgão requisitante) reserva-se o direito de não permitir a aquisição do objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a aquisição e solicitar uma nova contratação.

## 6 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto deste certame será executado de acordo com a programação da contratante e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou serviços, de acordo com as necessidades da Secretaria.

6.2. O contrato a ser firmado entre Contratante e Contratada incluirá as condições estabelecidas no Edital Convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. O contrato firmado com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidade e sanção, inclusive rescisão.

6,4 O prestador de serviço prestará o serviço no local designado pela secretaria de Saúde.

6,5 O prestador de serviço prestará o serviço na data e hora designada pela secretaria de Saúde, tendo por obrigação cumprir rigorosamente estas determinações sob as penas da lei.

### **7 – PAGAMENTO:**

7.1. Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e a emissão da nota fiscal.

7.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **8 – DA VIGÊNCIA**

8.1. 12 (doze) meses após assinatura do contrato

### **9 – DO FORO**

9.1. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda do cumprimento deste instrumento, elege-se o Foro da Comarca de Serro/MG, Minas Gerais, renunciando as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, o que desde já dá pleno e total consentimento.

### **10 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE**

10.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja reparado ou corrigido;

10.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. 1

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

### ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.3. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.5. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar ao **CONTRATANTE**, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas ou por falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas;
- 11.6. Participar e auxiliar em todos os eventos sociais que forem promovidos pela municipalidade e tiver necessidade de presença deste profissional;
- 11.7. Realizar palestras educativas de forma conjunta com os demais profissionais da área da saúde, sempre que solicitado;
- 11.8. cumprir a jornada, devendo estar pronto para o atendimento imediato da população.

Fernanda Iracema Amaral Simões  
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2023**

**CRENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_/2023**

**TERMO DE ADESÃO DE CRENCIAMENTO**

Através do presente, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do Edital de: Credenciamento nº 09/2023

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital. Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

**CONTA BANCÁRIA**

Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

	<b>PROCEDIMENTOS</b>
01.	
02.	
03.	

Local e Data:

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Profissional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2023**

**CRENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.**  
**7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2023**

**CRENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao

MUNI

CÍPIO

O interessado .....(qualificação completa)....., DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento de PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/CONSULTAS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, NAS ESPECIALIDADES EM PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA E CARDIOLOGIA PARA ATUAR NO POSTO DE SAÚDE NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nem sofreu a penalidade prevista no inciso III, do artigo 87 da Lei 8.666/93. Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Identificação e Assinatura (representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2023**

**CREENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**

Ao MUNICÍPIO

A empresa.....,  
CNPJ: \_\_\_\_\_,

através de seu representante legal, Sr. .... infra assinado, DECLARA  
para

os devidos fins a que se destina, que para pleno funcionamento, seu estabelecimento  
dispõe das normastécnicas mínimas exigidas pela ANVISA.

Declara ainda, estar ciente que durante a execução do contrato, o MUNICÍPIO através de  
órgãos legalmente competentes, poderá fazer a fiscalização do estabelecimento para  
verificação do fiel cumprimento da declaração.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2023**

**CRENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_/2023**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ sob o nº.

..... , por intermédio de seu representante legal Sr.(a)

.....

,

portador do Documento de Identidade nº..... , inscrito no CPF sob o nº.

..... DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e posterior, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

( ) Microempresa, ME ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º123/2006;

( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP , tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06 e posterior, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Local e data.

Assinatura (representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° \_\_\_\_\_/\_\_\_ DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS  
E \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ \_\_\_\_\_, com edifício-sede da Prefeitura localizado à \_\_\_\_\_, n° 90, Centro, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Centro, ALVORADA DE MINAS/MG e o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ

\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Centro, ALVORADA DE MINAS/MG, CEP 39.140-000, neste instrumento representado pelo Diretor Municipal de Saúde, o Senhor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Centro, ALVORADA DE MINAS/MG e \_\_\_\_\_, C.N.P.J n° \_\_\_\_\_, com sede na

\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/MG, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na

\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_/MG, portador do C. P. F. n° \_\_\_\_\_ e da C. I. n° \_\_\_\_\_, neste instrumento denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o credenciamento para prestação de serviços na área da saúde, tudo de acordo com a legislação, em especial a Lei Municipal n° \_\_\_\_\_ e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Contrato o CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/CONSULTAS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, NAS ESPECIALIDADES EM PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA E CARDIOLOGIA PARA ATUAR NO POSTO DE SAÚDE NO DISTRITO DE ITAPANHOACANGA E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

### CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório n° \_\_\_\_\_/2023 - Credenciamento n° \_\_\_\_\_/2023 - Inexigibilidade n° \_\_\_\_\_/2023 fundamentada no art. 25, caput, da Lei n° 8.666, de 21.06.93.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor previsto no Anexo I do Edital, por cada procedimento realizado.

3.2. Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO, cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do 20º. (vigésimo) dia do mês



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

subsequente ao do atendimento, desde que:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

3.3. É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo MUNICÍPIO;

3.4. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato;

3.5. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, à partir do 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do atendimento;

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS QUANTITATIVOS**

4.1. Não há um quantitativo mínimo a ser contratado. O CONTRATANTE requisitará os serviços de acordo com a demanda dos usuários do município, observando o limite máximo previsto no Anexo I.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

5.2. Visando o planejamento adequado de futura prestação de serviços, todos os contratos encerrarão na mesma data que será encontrada na emissão do primeiro contrato. Assim sendo, aqueles prestadores que efetivaram a contratação após a data inaugural, terá sua vigência contratual reduzida em razão da proporcionalidade.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes exames para fins de diagnósticos, com atendimento ao município, conforme anexo(s) constantes do edital;

6.2. Os atendimentos deverão ser realizados nos termos estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o edital de Credenciamento, de segunda a sexta-feira ou em outros dias a serem previamente acordado pelas partes.

6.3. Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelo Secretário Municipal de Saúde do Município, juntamente com o pedido médico.

6.4. O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, até o dia 15 de cada mês, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo MUNICÍPIO, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando o nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS**

10.1. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação

Orçamentária nº: Fichas: do exercício de 2023 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, ficando tal responsabilidade a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Saúde designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.

12.3. A existência da fiscalização não eximirá a(s) pessoa (s) jurídica(s) credenciada(s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

12.4. A fiscalização dos serviços não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, corresponsabilidade do Município de Alvorada de Minas.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

14.1. Não haverá reajuste no valor dos serviços durante a execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 8.666/93, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº.8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

17.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Serro-MG, para a composição de qualquer litigioso deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

ALVORADA DE MINAS,            de            de 2023.

**Valter Antônio  
Costa Prefeito  
Municipal  
Contratante**

**Nome empresa  
Contratado  
Representante  
Legal**

Fiscal de Contrato:

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF:

2 - \_\_\_\_\_ CPF: